



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
TEL: (31) 25135213 / FAX: (31) 25135214 / e-mail: Concursos@ifmg.edu.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 023/2015

CAMPUS OURO PRETO

MAGISTÉRIO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.112/90, do Decreto 6.944/2009; do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto Federal de Ensino, conforme o disposto no presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao Concurso. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br

1. DO CARGO

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101.

2. DO REGIME DE TRABALHO

40 horas semanais com Dedicção Exclusiva¹.

¹ Dedicção exclusiva, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho que impede ao servidor o exercício de outra atividade remunerada.

3. DA REMUNERAÇÃO

TITULAÇÃO	REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM R\$			
	VENCIMENTO BÁSICO – VB	RETRIBUIÇÃO TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
Graduação	4.014,00	-	373,00	4.387,00
Aperfeiçoamento	4.014,00	352,98	373,00	4.739,98
Especialização	4.014,00	616,83	373,00	5.003,83
Mestrado	4.014,00	1.931,98	373,00	6.318,98
Doutorado	4.014,00	4.625,50	373,00	9.012,50

4. DO REGIME JURÍDICO

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e suas alterações.

5. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

ÁREAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Competentes a Educação Física e projetos afins.	Graduação em Educação Física	01

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

6.1. O Concurso objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora, designada por Portaria do Reitor do IFMG.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **27/02/2015 a 19/03/2015**.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de: R\$ 100,00 (cem reais).

7.3. A inscrição, exclusivamente via Internet, será efetuada no site www.ifmg.edu.br a partir de 9 horas do dia **27/02/2015 até as 22 horas e 59 minutos do dia 19/03/2015**.

7.4. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário, emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil seguinte ao da realização da inscrição.

7.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

7.5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no período de 9 horas do dia **27/02/2015** até 22 horas e 59 minutos do dia **08/03/2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, contendo:

- a) A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e
- b) Declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 7.5.1.

7.5.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 7.5.2.

7.5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada, até o dia **16/03/2015** no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

7.5.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e imprimir o documento de arrecadação para pagamento da respectiva taxa, até o dia **20/03/2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

7.5.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o cargo e a área a que concorre, os números dos documentos de Identidade e CPF, dados de preenchimento obrigatório.

7.6.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, **CREF** etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.7. O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

7.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas no ato da inscrição. O IFMG não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidas pelo candidato.

7.9. Após a realização da inscrição não serão aceitas alterações de cargo ou áreas para os quais o candidato inscreveu-se.

7.10. Não será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 7.

7.11. A inscrição somente será aceita após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 7.

7.12. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.13. O IFMG não se responsabilizará pelas inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO**, a partir de **25/03/2015**, no sítio www.ifmg.edu.br.

7.14.1. O comprovante de inscrição, conforme descrito no subitem anterior, é documento de **porte recomendo** para a realização das provas. **Caso o nome do candidato não figure na lista de inscrições deferidas e/ou na lista de candidatos nas salas de prova, para acesso à sala de prova o candidato DEVERÁ apresentar o comprovante de pagamento original.**

7.15. A inscrição para o Concurso implica, desde a data da mesma, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do documento, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público, de acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/99 e suas posteriores alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

8.3. O candidato com deficiência deverá **declarar**, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o correspondente código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.6. O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo.

8.7. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 8 e seus subitens implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para candidatos com deficiência.

8.9. As vagas que vierem a surgir para candidatos com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

8.10. O candidato com deficiência que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

8.10.1. O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência do candidato.

8.10.2. O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

8.11. O Serviço Médico-Odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O

candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

8.12. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo deste Edital será constituído de:

9.1.1. Prova Objetiva de conhecimentos específicos;

9.1.2. Prova Dissertativa de conhecimentos específicos;

9.1.3. Prova de Desempenho Didático;

9.1.4. Prova de Títulos;

9.1.5. As provas Objetiva, Dissertativa e Didática serão eliminatórias e classificatórias, e a prova de Títulos apenas classificatória.

9.2. As provas mencionadas no subitem 9.1. serão assim realizadas:

PROVA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	LOCAL
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	29/03/2015	08:00 às 11:00	3 horas	IFMG Campus Ouro Preto Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto - MG
Prova Dissertativa de Conhecimentos Específicos	29/03/2015	14:00 às 18:00	4 horas	
Prova de Desempenho Didático	Divulgada com o resultado das Provas Objetiva e Dissertativa	Divulgada com o resultado das Provas Objetiva e Dissertativa	50 minutos (tolerância de 5 minutos para mais ou para menos)	
Prova de Títulos	Divulgada com o resultado das Provas Objetiva e Dissertativa	Divulgada com o resultado das Provas Objetiva e Dissertativa	-	

9.3. Às Provas Objetiva, Dissertativa, de Desempenho Didático e de Títulos serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100(cem), a cada uma delas, levando-se em consideração os décimos.

9.4. Os pontos da Prova de Títulos serão distribuídos, conforme disposto no item 13.

9.5. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por Banca Examinadora, constituída de 5 (cinco) membros, sendo no mínimo 2 (dois) de outras Instituições.

9.5.1. A elaboração da Prova Objetiva, Prova Dissertativa e suas correções, a avaliação da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos serão de competência e responsabilidade exclusivas da Banca Examinadora.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões sobre o conteúdo do programa relacionado no Anexo III com duração máxima de **03:00 horas, improrrogáveis**.

10.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova Objetiva deverá preencher o requerimento próprio (Anexo IV) e entregá-lo na Gerência de Gestão de Pessoas, Campus Ouro Preto, IFMG a Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000, acompanhado de Laudo Médico com CID, até o dia **08/03/2015**

10.3. Será aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões.

10.4. O gabarito será publicado no Portal www.ifmg.edu.br até as **18:00 do dia 30 de março de 2015**.

10.5. Os candidatos somente poderão deixar a sala onde estará sendo realizada a Prova Objetiva, 1 (uma) hora após o seu início.

10.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estarão sendo realizadas a Prova Objetiva somente poderão entregar suas provas e retirarem-se do local, simultaneamente, e depois de assinarem a ata de regência da prova.

10.7. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **09/04/2015**.

11. DA PROVA DISSERTATIVA

11.1. A Prova Dissertativa será composta de 01(um) ponto a ser sorteado entre os temas do anexo I. O sorteio do tema dessa prova será realizado às 13 horas do dia 29/03/2015 no mesmo Pavilhão onde a Prova Dissertativa será realizada. **No período compreendido entre o sorteio do tema e o início da prova o candidato poderá consultar sua bibliografia. Durante a prova nenhum tipo de consulta será permitido.**

11.2. A prova terá duração máxima de **04:00 (quatro horas), improrrogáveis**.

11.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova Dissertativa deverá preencher o requerimento próprio (Anexo IV) e entregá-lo na Diretoria

de Gestão de Pessoas, Campus Ouro Preto, IFMG a Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000, acompanhado de Laudo Médico com CID, até o dia **15/03/2015**.

11.4. A Prova Dissertativa, antes de sua correção, será desidentificada pela Comissão Organizadora do Concurso.

11.5. Na Prova Dissertativa, o candidato deverá escrever seu nome **somente na “Folha de Rosto”**. Qualquer marca ou registro que possa identificá-lo, resultará em sua eliminação do concurso.

11.6. A Prova Dissertativa deverá ser realizada com caneta esferográfica azul ou preta. Às provas realizadas a lápis ou com caneta de outra cor serão atribuídas a nota 0 (zero).

11.7. Será aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

11.8. Os candidatos somente poderão deixar a sala onde estará sendo realizada a Prova Dissertativa, 1 (uma) hora após o seu início.

11.9. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estarão sendo realizadas a Prova Dissertativa somente poderão entregar suas provas e retirarem-se do local, simultaneamente, e depois de assinarem a ata de regência da prova.

11.10. O resultado preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no dia 09/04/2015, juntamente com o resultado da Prova Objetiva.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula para a Banca Examinadora, com arguição ao seu término, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos. A não observância do tempo estipulado para duração da aula implicará na eliminação do candidato.

12.2. A esta prova concorrerão os 12 (doze) melhores candidatos classificados e aprovados na Prova Dissertativa.

12.3 Em caso de empate na classificação dos candidatos para a prova Didática serão observados para o desempate os seguintes critérios, na ordem: maior nota na prova dissertativa; maior nota na prova objetiva; maior idade.

12.4. A data, o horário e o local para realização das provas de Desempenho Didático serão divulgados junto com o resultado final da Prova Objetiva e Dissertativa.

12.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado logo após o sorteio do tema da Prova Dissertativa **no dia 29/03/2015**, no Pavilhão onde a Prova Dissertativa será realizada. **O tema da prova de desempenho didático será único.**

12.6 O candidato apto para prova de Desempenho Didático deverá entregar 5 (cinco) cópias do plano de aula para a banca examinadora, 30(trinta) minutos antes do horário previsto para **a primeira Prova de Desempenho Didático**. O não cumprimento do supra estabelecido acarretará na eliminação do candidato.

12.7. A ordem para apresentação dos candidatos nessa prova será correspondente à ordem de inscrição ao Concurso Público desconsiderando-se, no entanto, os candidatos não aprovados na Prova Dissertativa.

12.8. Transcorrido o prazo de interposição de recurso relativo ao resultado da Prova Objetiva e Dissertativa, a relação contendo a ordem e os horários para realização da Prova de Desempenho Didático será publicada no Portal www.ifmg.edu.br, no momento da divulgação do Resultado Final dessa etapa.

12.9. Na avaliação da Prova de Desempenho Didático serão considerados os critérios constantes do Anexo II.

12.10. Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.11. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular essa nota, e quando for o caso, a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores contribuam para aprovação ou reprovação do candidato.

12.12. Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

12.13. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13 do decreto nº 6.944, de 21/08/2009. O candidato não terá acesso ao local da prova didática durante a prova de outro candidato.

12.13.1. O acesso a sessão pública mencionada no item anterior será orientado pela Comissão Organizadora do Concurso.

12.14. O resultado da Prova de Desempenho Didático será publicado no Portal www.ifmg.edu.br, **até 48 horas após o término dessa etapa**.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A Prova de Títulos constituir-se-á da avaliação pela Banca Examinadora de títulos acadêmicos, da atividade de ensino, extensão e experiência profissional e da produção acadêmica/científica e tecnológica.

13.2. A esta prova concorrerão os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

13.3. Os títulos relacionados no item 13 deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora, 30 (trinta) minutos antes do início da primeira Prova de Desempenho Didático, juntamente com o plano de aula.

13.4. A documentação relacionada no item 13.1, devidamente organizada pelo candidato, de acordo com o item 13.8, deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia).

13.5. A documentação mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

13.6. Os documentos de titulação apresentados para conferência e pontuação na Prova de Títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o de maior valor.

13.7 O resultado da Prova de Títulos será publicado no Portal www.ifmg.edu.br, junto com o resultado de Prova de Desempenho Didático.

13.8. Na Avaliação de Títulos, serão considerados:

ITEM	GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS (Limitado a 30 pontos)	VALOR
1	Doutorado na área objeto do Concurso e áreas afins.	30
2	Mestrado na área objeto do Concurso e áreas afins.	20
3	Especialização na área objeto do Concurso (carga horária mínima de 360 h) e áreas afins.	10
	GRUPO 2: ATIVIDADE DE ENSINO, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limitado a 50 pontos)	
4	Docência na área do Concurso, exercida na educação profissional/tecnológica, comprovada em carteira profissional ou por documentos comprobatórios emitidos por entidades públicas. (1,5 ponto/semestre, sendo computado apenas número inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 8,0 pontos).	8
5	Docência na área do Concurso, exercida no ensino médio, comprovada em carteira profissional ou por documentos comprobatórios emitidos por entidades públicas. (1,0 ponto/semestre, sendo computado apenas número inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 8,0 pontos).	8
6	Docência na área do Concurso, exercida no ensino infantil e fundamental, comprovada em carteira profissional ou por documentos comprobatórios emitidos por entidades públicas. (1,0 ponto/semestre, sendo computado apenas número inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 8,0 pontos).	8
7	Docência em cursos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área ou áreas afins, comprovada em carteira profissional ou por documentos comprobatórios emitidos por entidades públicas. (1,0 ponto/semestre, sendo computado apenas número inteiro de semestres letivos trabalhados, limitado a 6,0 pontos).	6

8	Experiência profissional na área do Concurso relativa a participação em comitês técnicos de pesquisa, de extensão e como avaliador(a) em bancas examinadoras de Concursos e defesas de trabalhos acadêmicos (tese, dissertação, monografias), devidamente comprovados. (0,25 ponto/por documento comprobatório, limitado a 4,0 pontos).	4
9	Coordenação de Projetos de Pesquisa, de Extensão e/ou Inovação Tecnológica financiados por agências de fomento. (1,0 ponto/projeto, limitado a 4,0 pontos).	4
10	Orientação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, financiados por agências de fomento ou por programas institucionais comprovados, na área do Concurso . (0,5 ponto/trabalho, limitado a 4,0 pontos).	4
11	Orientação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado na área do Concurso ou áreas afins, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador. (1,0 ponto/tese, limitado a 4,0 pontos).	4
12	Orientação de monografias em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador. (0,5 ponto/monografia, limitado a 4,0 pontos).	4
GRUPO 3: PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (Limitado a 20 pontos)		
13	Autoria de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN. (1,5 pontos/livro, limitado a 3,0 pontos).	3
14	Organização de livro publicado na área do Concurso, cadastrado no ISBN. (1,0 ponto/livro, limitado a 3,0 pontos).	3
15	Autoria de capítulo de livro na área do Concurso, cadastrado no ISBN. (0,5 ponto/capítulo, limitado a 3,0 pontos).	3
16	Publicação técnica ou tecnológica na área do Concurso (manual, relatório técnico ou material didático), publicada por editora. (0,5 ponto/publicação, limitado a 3,0 pontos).	3
17	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico indexados. (0,5 pontos/trabalho, limitado a 3,0 pontos).	3
18	Artigo completo publicado em anais de evento científico, em formato de comunicação oral, na área do concurso e afins. (0,5 pontos/trabalho, limitado a 3,0 pontos).	3
19	Artigo completo publicado em anais de evento científico na área do concurso, em formato de pôster, na área do concurso e afins. (0,25 pontos/trabalho, limitado a 3,0 pontos).	2
TOTAL		100,0

14. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O candidato deverá cumprir todo o cronograma estabelecido, comparecendo aos locais nas datas e horários conforme estabelecidos neste Edital.

14.2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a Prova Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos, munido de cartão de inscrição.

14.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 7.6.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

14.4. Havendo candidata com necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

14.5. Após o início das Provas, não será permitido ao candidato retardatário, o ingresso ao local, onde a mesma esteja sendo realizada.

14.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem o processo seletivo.

14.7. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer em uma das provas que compõem o processo seletivo.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado das provas que compõem o processo seletivo deste Edital será divulgado no Portal www.ifmg.edu.br

15.2. O resultado final obtido pelo candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas Objetiva, Dissertativa, de Desempenho Didático e de Títulos, obedecendo aos pesos 2,5 (dois e meio), 2,5 (dois e meio), 4,0 (quatro) e 1,0 (um), respectivamente.

15.3. A CLASSIFICAÇÃO FINAL no Concurso será publicada no Portal www.ifmg.edu.br e se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

15.4. O resultado final do Concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que

trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate no total de pontos, aplicar-se-á, para desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

16.2. Para os candidatos que não forem amparados pelo art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos:

- a) Na Prova de Desempenho Didático;
- b) Na Prova Dissertativa;
- c) Na Prova Objetiva;
- d) Na Prova de Títulos.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato poderá ter vista da sua Prova Dissertativa no prazo de **dois dias úteis** a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, conforme item 11.

17.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova Objetiva e Dissertativa, dispondo de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado conforme item 10 e 11.

17.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Desempenho Didático e de Títulos, no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de publicação do resultado preliminar.

17.4. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos, via sedex, para a Gerência de Gestão de Pessoas, Campus Ouro Preto, IFMG, a Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000. Estado de Minas Gerais), com Aviso de Recebimento (AR). Para fins de contagem final do prazo recursal será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios.

17.5. Não serão aceitos recursos via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

17.8. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

18 – DA VALIDADE E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

18.1. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por igual período.

18.2. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente e as vagas existentes ou que vierem a existir, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério, do Quadro Permanente do Instituto Federal Minas Gerais e na área indicada neste Edital.

18.3. Para o ato da nomeação o candidato entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG os documentos necessários, conforme exigido pela legislação vigente.

18.4. Este Concurso poderá ser aproveitado por qualquer dos *Campi* do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inexatidão de informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.2. Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato:

- a) Culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.
- b) Que durante a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

19.3. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

19.4. O candidato classificado será convocado para a nomeação por telegrama, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

19.5. O candidato convocado deverá entregar, dentre os documentos exigidos pela DGP, uma Declaração de Não Acumulação de Cargos/Empregos Públicos e de não possuir outra atividade remunerada, pública ou privada e ainda uma Declaração de Bens.

19.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Belo Horizonte/MG, 26 de fevereiro de 2015.

Professora LYDIA ARMOND MUZZI

Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I

TEMAS PARA A PROVA DISSERTATIVA E DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Possibilidades de conteúdos para as aulas de Educação Física no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
2. O planejamento das aulas de Educação Física no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
3. Educação Física e Diversidade no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
4. As Ginásticas como possibilidades de sistematização do movimento humano e sua aplicação nas aulas de Educação Física no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
5. Metodologia do ensino dos Esportes nas aulas de Educação Física e em projetos extracurriculares no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
6. Educação Física adaptada e inclusiva no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
7. A educação pelo/para o lazer na Educação Física para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
8. Esporte de aventura: estratégias de intervenção no contexto do Ensino Básico Técnico e Tecnológico;
9. Os temas transversais na Educação Física no contexto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

ANEXO II

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM		VALOR	NOTA
01. Plano de aula		5,00	
02. Incentivação da aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		5,00	
05. Capacidade de síntese		10,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		10,00	
07. Expressão	Contato visual	1,00	
	Gesticulação	1,00	
	Postura	1,00	
	Movimentação	1,00	
	Voz	1,00	
08. Utilização de recursos didáticos adequados ao conteúdo		5,00	
09. Relação da teoria com a prática		10,00	
10. Domínio e aplicabilidade do conteúdo, ordem de exposição e criatividade.		40,00	
TOTAL		100,00	

OBSERVAÇÕES:

No Item 8	Expressão – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.
------------------	--

ANEXO III BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Lei n 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DAOLIO, J. **Da cultura do corpo**. Campinas: Autores Associados, 1995.

DARIDO, S. C.. **Educação física na escola: Questões e Reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DIEHL, R. M. **Jogando com as diferenças: jogos para crianças e jovens com deficiência**. São Paulo: Phorte, 2006.

FERREIRA, E. L. (org.). **Atividade Física, Deficiência e Inclusão Escolar**. Volume 1. Niterói: Intertexto, 2010.

GOMES, C. L. **Lazer, trabalho e educação: relações históricas, questões contemporâneas**. 2 ed. rev. e ampl. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

GRECO, P. J.; BENDA, N. B. (org.). **Iniciação esportiva universal**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

MOLL, J.(org). **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SOARES, C, L. **Imagens da educação no corpo: estudo a partir da ginástica francesa no século XIX**. Campinas: Autores Associados, 1998.

SOARES, C. L. et al. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. São Paulo, Cortez, 1992.

BRACHT, V. **Educação Física e Aprendizagem Social**. 2 ed. Porto Alegre: Magister, 1997.

RICARDO, C.; BRACHT, V. **A Educação Física no Brasil e na Argentina: identidade, desafios e perspectivas**. Campinas, SP: Autores Associados. Rio de Janeiro: PROSUL, 2003.

ANEXO IV

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura